10

142

906 Cópia — Tabellião Roquette — 81, rua da Quitanda, 81 — Capital Federal — 1º Traslado — Lº nº 3 — Fls. 10 v — Escriptura de cessão transferencia e indemnisação que faz Dona Mathilde de Souza Bastos á Fazenda Federal. ——

Saibam quantos esta publica instrumento de escriptura virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1906, aos 17 dias do mez de Julho desta Cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro á Avenida Central nº 138 onde eu Tabellião interino fui vindo a chamado ahi perante mim e as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceram de uma parte como outorgante cedente D. Mathilde de Souza Bastos, viuva, residente em Portugal representada por seu bastante Procurador Francisco José Ferreira Braga conforme os poderes da procuração passada perante o Tabellião Thomaz Magre Rattier da Cidade do Porto a qual fica registrada nesta mesma data no livro competente de registros deste cartorio sob o nº 1 do que dou fé; e de outra parte como outorgada a Fazenda Federal pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas Doutor Luiz Raphael Vieira Souto Presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e o Bacharel João Baptista Pereira do Monte representante da Fazenda Nacional com os poderes que lhes conferem o artigo 1155 § 7º do Dec. 5031 de 10 de 9bro de 1903 e artº 2.º 56.º do Dec. legislativo 1021 de 26 de Agosto do mesmo anno todas essas pessoas de mim conhecidas e das testemunhas do que dou fé, bem como do me haver sido esta es-

escriptura hoje distribuida. E pelo procurador da outorgante me foi dito perante as referidas testemunhas que sua constituinte é senhora e possuidora do predio e terreno sito 11 da rua Santo Christo dos Milagres desta cidade os quaes houve em inventario de seu fallecido marido Francisco Rocha Pastas de que foi successor universal; tendo os respectivos autos corrido seus termos pela 1ª pretoria, e pelo Juizo da Provedoria onde foi proferida em 11 de Maio de 1905, a sentença que adjudicou a outorgante os referidos predio e terreno; que dos autos constão os seguintes caracteristicos: predio terreo a rua Santo Christo dos Milagres nº 11 medindo de frente 28m,70 de fundos 48m com seo respectivo terreno de marinhas tendo 9 portas de frente com arco, com portaes de cantaria, sendo a parede da frente de pedra e cal, e do lado direito e divisoria de abremaria e de tijolo, e a do lado esquerdo de zinco e madeira coberta de zinco e telhas; que o terreno é foreiro tendo sido pago á outorgante as competentes cartas de aforamento. E por isto acharse ella outorgante contractada com a outorgada por bem desta escriptura e na melhor forma de Direito para lhe transferir, como de facto transferido tem os mesmos predio e terreno por accôrdo preserito nos Decretos 1021 de 26 de Agosto e 4956 de 9 de 9bro de 1903 - decorrente do Dec. 4969 de 18 de 9bro do mesmo anno art. 1º que os desapropriou por utilidade publica para construcção do caes e Avenida correspondente nesta Capital recebendo ella outorgante por parte da outorgada como indemnisação pela desapropriação do dito predio, terreno benfeitorias e ser-

redões que nelles existam, livres e desembaraçados de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extra-judiciaes e mais ser o foro que paga a Municipalidade conforme as certidões do registro geral de Hypothecas e do Distribuidor Geral, a quantia de 32:524$800 em moeda corrente pagavel neste acto. Então me foi dito pela outorgada perante as mesmas testemunhas que, no caracter de adquirente do dominio por força da lei e hoje cessionaria da posse plena do dito predio e terreno havia ora verdade accordado e contractado com a outorgante sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de 32:524$800 em moeda corrente que apresentou neste acto e por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro entregou a mesma outorgante e por esta foi recebida, conferida e achada certa, declarando em seguida a outorgante perante as testemunhas que do dito preço por ella recebido, dá a outorgada plena e rasa quitação para em tempo algum lhe pedir ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia, prometteudo por si e seus que vierem a succeder-lhe a fazer sempre boa, firme e valiosa esta cessão e transferencia do predio e terreno supra mencionados e a responder pela eviccão de direito sem que a ella outorgante ou aquelles caiba ainda em tempo algum, direito de reclamar qualquer outra indemnisação além da que lhe é actualmente paga, sob o fundamento de benfeitorias ou a pretexto de duvidas fucturas ou onus reaes que gravem os

predios óra transferidos que desde já são entregues
á outorgada independente de contracto de
locação que possa existir, e fica resolvido, ha-
vendo-se essa por emittida na posse pela pre-
sente escriptura e pela clausula constituti. De-
clarou finalmente a outorgante que renuncia
á preferencia na acquisição de qualquer ter-
reno com as vantagens facultadas pelo arti-
do Decreto 1021 art.º 2º § 5º; 6º assim a outorgan-
te transmitte a outorgada todo o dominio an-
terior, posse, jus e acção no referido predio que
fica incorporado ao patrimonio da outorga-
da por força da Lei e deste instrumento, inde-
pendente do pagamento do imposto de trans-
missão de propriedade e de sello proporcio-
nal na conformidade do Dec. N. 956 de 1903,
art.º 31. Presente os locatarios D. Velloso Ob.ª,
representados neste acto pelo seu José Bastos
Velloso disseram que concordavam com
a presente escriptura em todos os seus termos
e que recebera neste acto do Thesoureiro da Com-
missão Fiscal e Administrativa das Obras do
Porto a quantia de 8.811$000 rs, como indemni-
sação das benfeitorias que lhes pertencem e au-
xilio para desmonte e transporte de todos os machinis-
mos existentes no referido predio e seu terreno.
Foram-me entregues os conhecimentos e certi-
dões que demonstram estar a outorgante quite
com a Municipalidade e Fazenda Federal
das importancias relativas ao imposto predial e
de penna dagua conforme os documentos se-
guintes: Em guia expedida por este cartorio
ao Thesouro Federal foi certificado o seguinte: Os

146

predios da rua Santo Christo nºs 66 e 68 inscriptos em nome de Francisco Coelho Bastos, o primeiro com o valor locativo de 6:000$000 rs, e o segundo com o de 2:400$000 rs annuaes achão-se quites do imposto de penna dagua nos exercicios de 1898 a 1906. Recebedoria 12 de Julho de 1906. Araujo, Hº Escripturario. Em Data até 1897. Directoria do Contencioso do Thesouro Federal em 13 de Julho de 1906. Medina. O predio referido está quites de todos os impostos conforme o termo de quitação sob nº 2456 exhibido do que dou fé. Assim convencionados me pediram lavrasse esta escriptura em minhas notas a qual sendo lida as partes e as testemunhas e achando-a conforme acceitarão e assignarão; declarando em tempo o locatario que recebeu a importancia acima de 8:871$000 rs da mão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e mão do Thesoureiro como por engano acima se declarou; com as testemunhas Francisco Eugenio de Araujo Lima e Francisco Brightmore. E eu Joaõ Carlos Moreira Ajudante a escrevi E eu Joaõ Roquetto Carneiro de Mendonça Junior Tabellião int. subscrevi: Francisco José Ferreira Braga — J. Velloso Cº Filho — Dr. Lucio Raphael Vieira Souto — Joaõ Baptista Queiroz do Monte — Francisco Eugenio de Araujo Lima — Franco de Brightmore — Reconhecida hoje — Eu Joaõ Roquetto Carneiro de Mendonça Gº, Tabellião interino do 16º officio, subscrevi e assigno em publico e raso. Estavam colladas e devidamente inutilisadas tres estampilhas federaes no valor total de mil e quinhentos reis. Confere com o original. Thesouraria

26-1-925

de Porto Rico e Canaes em 26 de Janeiro de 1925.
Leocadio Muniz da Fonseca 4º Escripturario do Thesouro Nacional.
Horacio Teixeira Cinto, Fiscal do Thesouro Nacional.=